



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000025

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 173, de 2018 com emenda modificativa

Autoria: Vereador Gabriel Baierle

Ementa: "Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Toledo"

Relatoria: Vereadora Marli do Esporte

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 173 de autoria do vereador Gabriel Baierle que, "Dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de Toledo," apresentado na Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na justificativa de 18 de outubro que submeteu o projeto o proponente argumenta que:

A prevenção de acidentes possui três aspectos indissociáveis, mas que devem ser abordados individualmente: a informação, a infraestrutura e a sanção, sendo assim a iniciativa do parlamentar visa tornar visíveis os locais onde se verifica maior incidência de ocorrências de trânsito, com ou sem vítimas, a fim de alertar os condutores e pedestres a multiplicarem sua atenção por meio da instalação de placas de alerta.

Solicitamos então a assessoria jurídica parecer, o qual foi respondido pelo Parecer Jurídico nº 258.2018, que venho pela ilegalidade. O vereador proponente apresentou Emenda Modificativa.

Objetivando sanar essas ilegalidades relatadas no parecer jurídico e na emenda modificativa do proponente, esta foi apresentada com a seguinte



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

redação:

“Ementa: Dispõe sobre a alocação de placas educativas móveis em locais com alta incidência de acidentes de trânsito no Município de Toledo.

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a alocação de placas educativas móveis em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no Município de Toledo.

**Art. 2º** – As placas educativas indicando situação de perigo deverão ser alocadas nas 10 (dez) vias públicas que detêm as mais altas incidências de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, utilizando-se dos dados da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

...

**Art. 3º** – As placas educativas deverão ser alocadas no prazo máximo de 1 (um) ano, devendo ser revisadas as suas localizações trimestralmente, com base nos dados referidos no *caput* do art. 2º desta Lei.”

É o relatório.

## 2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 173, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do vereador Gabriel Baierle com as Emendas Modificativas apresentadas, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

  
MARLI DO ESPORTE  
Relatora

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
VAGNER DELABIO Presidente	<u>18,12,18</u>		
WALMOR LODI Vice-Presidente	<u>18,12,2018</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>18,12,18</u>		
MARCOS ZANETI Membro	<u>18,12,18</u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 173 de 2018